

5. Melyssa Cezar Campbell
 6. Nathally Fernanda Lima dos santos
 7. Pedro Henrique Alves Farias da Costa
 8. Rafaela Maria Marciano Rolim
 9. Raquel Monção de Almeida
 10. Renata Cunha Barros
 11. ROXANNE EDOUARD ALBERTA
 12. Sarah Lange
 13. Sofia Machado Ferreira de Melo
 14. Sofia Mattos Correia Rosa
 15. Túlio Muniz Pinto de Carvalho Genevoza de Souza
 16. Victoria Harriet de Souza Tillett
 17. Yasmim Rafaela Montanaro Xavier
 18. Yasmim Eloíta Nascimento
 19. YASMIN OLIVEIRA STOAIAIAN
- 7º ANO - GRUPO 1
- Data do exame - 10 DE DEZEMBRO DE 2021 Horário – 13h30 às 16h50

- Nome completo do candidato
1. Agata Marchan Negrini Gomes
 2. Amanda Carvalho Frizcano
 3. Ana Carolina Magalhães Araújo
 4. Ana Leticia Vieira de Macedo
 5. Ana Luiza Pino Tavares Fidalgo
 6. Anita Araujo Dias
 7. Anna Lívia Simãozinho Simão
 8. Bianca Aguiar de Oliveira
 9. Bruna Aires Delgado
 10. Camilla de Santana Campos
 11. Caroline Oliveira Brito França
 12. Clara Campos Sipolatti Conti
 13. Clara de Nóbrega Arslanian
 14. Eduarda Carolina Antunes Pereira
 15. Eloise Fernandes de Araújo
 16. Emily Saray Monteiro Rojas
 17. Flávia Sueli Siqueira Mattos
 18. Gabriela Borges Lima D'agostino
 19. Gabriela Souza Marinho
 20. Gustavo Cabral Araujo
 21. Isabella da Cruz Assoni
 22. Joana Condo Ferraz de Campos Monaco
 23. João Victor Souza de Oliveira
- 7º ANO - GRUPO 2
- Data do exame - 10 DE DEZEMBRO DE 2021 Horário – 16h00 às 19h20

- Nome completo do candidato
1. Julia dias simão
 2. Juliana Taconelli
 3. Larayssa Dos Santos Lima
 4. Leticia Barbosa de Sousa
 5. Luiza Katsue Motta Teixeira
 6. Luna Koroku Hissatoka
 7. Maria Clara Gobis
 8. Maria Eduarda Lima Nascimento
 9. Maria Eduarda Marchiori Roasio
 10. Maria Gabriela França Rodrigues
 11. Mariana Anselmo de Jesus
 12. Mariana Dos Santos Xavier
 13. Marina de Oliveira CÔista
 14. Marina Leonardi Bezerra
 15. Marina Santos paixão Ribeiro
 16. Nathalia Silva Conceição
 17. Rafaela Moreira Hidalgo Oliveira
 18. Samira Salvina Neri
 19. Sophia Caliani de Oliveira e Silva
 20. Sophia Cunha de Oliveira
 21. Sophia Katryne Francisco da Conceição
 22. Stephanie Aidheran Lopes
 23. Tainá Carvalho Velasquez
- PROVAS ONLINE
- 3º ANO - GRUPO 1
- Data do exame - 13 DE DEZEMBRO DE 2021 Horário – 09h00 às 10h30

- Nome completo do candidato
1. Sarah Santos Salles
- 4º ANO - GRUPO 1
- Data do exame - 13 DE DEZEMBRO DE 2021 Horário – 10h30 às 12h00

- Nome completo do candidato
1. Aryanne Suellen Silva de Sousa
 2. Esther Maria Almeida Barbosa
- 5º ANO - GRUPO 1
- Data do exame - 13 DE DEZEMBRO DE 2021 Horário – 13h00 às 14h30

- Nome completo do candidato
1. Amanda Ferreira Corrêa
 2. Ana Júlia de Souza
 3. Isadora Torbes Rodrigues Soares
- 6º ANO - GRUPO 1
- Data do exame - 13 DE DEZEMBRO DE 2021 Horário – 14h30 às 16h00

- Nome completo do candidato
1. Ana Elisa Quintella de Moura
 2. Maria Clara Ramos de Oliveira Celestino
 3. Maria Eduarda Lima Santos
 4. Melissa Pereira Corrêa.
- 7º ANO - GRUPO 1
- Data do exame - 13 DE DEZEMBRO DE 2021 Horário – 16h00 às 17h30

- Nome completo do candidato
1. Romiane C Granzotto
 2. Ticiane Eduarda Barreto Souza

EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8510.2021/0000496-6. I – A vista dos elementos contidos no presente e em especial a solicitação de fls. SEI nº 055315921 e com fulcro no artigo §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, AUTORIZO a emissão do atestado de capacidade técnica em favor da empresa GILT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.398.773/0001-92 pela entrega do objeto previsto na cotação eletrônica nº 010/FTMSP/2021, cujo objeto era o fornecimento de 08 (oito) pares de calçados de segurança do tipo esportivo.

II – No mesmo ato anuo à minuta do Atestado de Capacidade Técnica de fls. SEI nº 055321141.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº 1.308, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no artigo 2º, VII e VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF, e dá outras providências;
- o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92, que regulamenta a Lei nº 10.793/89;
- o disposto no Decreto nº 59.283/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

COMUNICA:

1. Ficam abertas no período de 29/11 a 08/12/2021, as inscrições para candidatas a eventual contratação pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para a função de Professor de Educação Infantil, exclusivamente para regência de turmas.

1.1. Os candidatos poderão se inscrever, somente em uma Diretoria Regional de Educação.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente e na íntegra o presente Comunicado e, durante o período de inscrições:

- a) acessar o site <https://contratacao.me.prefeitura.sp.gov.br>
- b) localizar o link e acessar a tela: "Inscrição de Professores para Contratação".

3. Serão aceitas somente as inscrições efetuadas via on-line e mediante o preenchimento da tela: "Inscrição de Professores para Contratação".

3.1. Para fins de aplicação de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem com deficiência, utilizar-se-á o conceito de pessoa com deficiência estabelecido no artigo 1º do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2020.

3.2. Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo, declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020, ficam impedidos de se inscreverem:

- a) gestantes e lactantes;
- b) maiores de 60 (sessenta) anos;
- c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;
- d) deficientes que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

4. Para a contratação, o candidato deverá possuir, além dos previstos no item 14 deste comunicado, Diploma registrado da habilitação para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.

5. O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar:

- a) Atestado, conforme modelo constante no Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, para comprovação, se houver, do tempo de experiência de docente. O documento deverá ter sido emitido por Estabelecimento de Ensino Regular e conter: o tempo de experiência expresso em dias e considerado até, no máximo, 31/10/2021, a data início e fim do exercício da regência com emissão há no máximo 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Comunicado;
- b) Laudo médico com a citação do tipo de deficiência, no caso de candidato que se declarar com deficiência, para fins de avaliação da capacidade funcional pela Secretaria Municipal de Educação, que em caso de dúvidas, submeterá à análise da COGESS/SEGES.

6. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 17.437, de 2020, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do término do contrato.

7. Para fins de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios:

I – Candidatos remanescentes de Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos de Professor de Educação Infantil, vigente, ainda não convocados para escolha de vagas, observada a classificação final da lista geral de todos os aprovados.

II – Demais candidatos:

- a) tempo de docência no magistério municipal de São Paulo: 2,0 pontos por dia;
- b) tempo de docência no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município: 1,0 ponto por dia.

7.1. O tempo de serviço computado pelo candidato para fins de aposentadoria já concedida não será aceito;

7.2. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.3. Para fins de desempate serão considerados na ordem:

- a) maior tempo de serviço como docente no magistério municipal de São Paulo;
- b) maior tempo de serviço como docente no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município;
- c) maior idade.

8. O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Diretoria Regional de Educação, receptora da inscrição, observada a necessidade de professor para regência, e a ordem de classificação, dos candidatos inscritos.

9. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar as listagens da classificação prévia dos inscritos em local visível e de fácil acesso ao público, no dia 07/01/2022, assegurando o direito do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação, nos dias 10 e 11/01/2021, conforme segue:

a) geral: destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência;

b) específica: destinada à pontuação e classificação dos que se declararem pessoas com deficiência.

10. O recurso será analisado com base na documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo possibilitada a inclusão de novos documentos.

11. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar no dia 14/01/2022, em local visível e de fácil acesso, os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos.

12. Os candidatos e classificados nos termos do presente Comunicado ficam identificados de que:

- a) o cadastro e a classificação de que trata o presente comunicado não assegura a sua contratação;
- b) a convocação para providências iniciais de contratação ocorrerá por meio de publicação em DOC, pelas respectivas Diretorias Regionais de Educação, respeitadas as necessidades de professores para regência imediata de aulas.

13. Após a contratação, e com vistas a atender a necessidade de regência, o professor poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação de inscrição/exercício ou, ainda, para outra Diretoria Regional de Educação.

14. No ato da formalização da contratação o candidato deverá:

- a) comprovar ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) apresentar diploma registrado da habilitação, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- d) comprovar estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter boa conduta;
- g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79;
- h) apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência;
- i) os classificados pela lista específica dos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico com a citação do tipo de deficiência.

15. Demais informações deverão ser obtidas nas Diretorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

Anexo – Modelo de Atestado
Timbre/Carimbo da escola ou Entidade Educacional
Ato de Reconhecimento/autorização: DO ___/___/___ (no caso de escola particular)

Atestado de Tempo de Experiência no Magistério

Atesto, sob as penas da lei, para fins de pontuação por tempo de experiência, que o Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ___/___/___, exerceu nesta Escola/Entidade Educacional, o cargo/função/emprego de _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___ contando, até 31/10/2021, com _____ dias de docência.

Local/data
Assinatura e carimbo da autoridade responsável pela Instituição de Ensino

COMUNICADO Nº 1.309, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no artigo 2º, VII e VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF, e dá outras providências;
- o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92, que regulamenta a Lei nº 10.793/89;
- o disposto no Decreto nº 59.283/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

COMUNICA:

1. Ficam abertas no período de 29/11 a 08/12/2021, as inscrições para candidatas a eventual contratação pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, exclusivamente para regência de aulas.

1.1. Os candidatos poderão se inscrever, somente em uma Diretoria Regional de Educação.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente e na íntegra o presente Comunicado e, durante o período de inscrições:

- a) acessar o site <https://contratacao.me.prefeitura.sp.gov.br>
- b) localizar o link e acessar a tela: "Inscrição de Professores para Contratação".

3. Serão aceitas somente as inscrições efetuadas via on-line e mediante o preenchimento da tela: "Inscrição de Professores para Contratação".

3.1. Para fins de aplicação de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem com deficiência, utilizar-se-á o conceito de pessoa com deficiência estabelecido no artigo 1º do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2020.

3.2. Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo, declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020, ficam impedidos de se inscreverem:

- a) gestantes e lactantes;
- b) maiores de 60 (sessenta) anos;
- c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;
- d) deficientes que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

4. Para a contratação, o candidato deverá possuir o(s) seguinte(s) requisito(s), além dos previstos no item 13 deste comunicado:

- a) Diploma registrado da habilitação para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;
- b) Certificado de especialização e/ou habilitação específica em Educação da Deficiência da Audiocomunicação obtida em nível superior, em cursos de graduação ou pós graduação "lato sensu" de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, se interessado em se inscrever para atuar, também, nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS.

5. O candidato, no ato da inscrição, deverá anexar:

- a) Atestado, conforme modelo constante no Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, para comprovação, se houver, do tempo de experiência de docente. O documento deverá ter sido emitido por Estabelecimento de Ensino Regular e conter: o tempo de experiência expresso em dias e considerado até, no máximo, 31/10/2021, a data início e fim do exercício da regência com emissão há no máximo 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Comunicado;
- b) Laudo médico com a citação do tipo de deficiência, no caso de candidato que se declarar com deficiência, para fins de avaliação da capacidade funcional pela Secretaria Municipal de Educação, que em caso de dúvidas, submeterá à análise da COGESS/SEGES.

6. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 17.437, de 2020, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do término do contrato.

7. Para fins de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) tempo de docência no magistério municipal de São Paulo: 2,0 pontos por dia;
- b) tempo de docência no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município: 1,0 ponto por dia.

7.1. O tempo de serviço computado pelo candidato para fins de aposentadoria já concedida não será aceito;

7.2. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.3. Para fins de desempate serão considerados na ordem:

- a) maior tempo de serviço como docente no magistério municipal de São Paulo;
- b) maior tempo de serviço como docente no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município;
- c) maior idade.

8. O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Diretoria Regional de Educação, receptora da inscrição, observada a necessidade de professor para regência, e a ordem de classificação, dos candidatos inscritos.

9. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar as listagens da classificação prévia dos inscritos em local visível e de fácil acesso ao público, no dia 07/01/2022, assegurando o direito do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação, nos dias 10 e 11/01/2022, conforme segue:

a) geral: destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência;

b) específica: destinada à pontuação e classificação dos que se declararem pessoas com deficiência.

10. O recurso será analisado com base na documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo possibilitada a inclusão de novos documentos.

11. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar no dia 14/01/2022, em local visível e de fácil acesso, os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos.

12. Os candidatos e classificados nos termos do presente Comunicado ficam identificados de que :

- a) o cadastro e a classificação de que trata o presente comunicado não assegura a sua contratação;

b) a convocação para providências iniciais de contratação ocorrerá por meio de publicação em DOC, pelas respectivas Diretorias Regionais de Educação, respeitadas as necessidades de professores para regência imediata de aulas.

13. No ato da formalização da contratação o candidato deverá:

- a) comprovar ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) apresentar diploma registrado da habilitação, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- d) comprovar estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter boa conduta;
- g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79;
- h) apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência;
- i) os classificados pela lista específica dos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico com a citação do tipo de deficiência.

14. Após a contratação, e com vistas a atender a necessidade de regência, o professor poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação de inscrição/exercício ou, ainda, para outra Diretoria Regional de Educação.

15. Demais informações deverão ser obtidas nas Diretorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

Anexo – Modelo de Atestado

Timbre/Carimbo da escola ou Entidade Educacional
Ato de Reconhecimento/autorização: DO ___/___/___ (no caso de escola particular)

Atestado de Tempo de Experiência no Magistério
Atesto, sob as penas da lei, para fins de pontuação por tempo de experiência, que o Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ___/___/___, exerceu nesta Escola/Entidade Educacional, o cargo/função/emprego de _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___ contando, até 31/10/2021, com _____ dias de docência.

Local/data
Assinatura e carimbo da autoridade responsável pela Instituição de Ensino

COMUNICADO Nº 1.310, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto no artigo 2º, VII e VIII, da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 16.899/18, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF, e dá outras providências;
- o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92, que regulamenta a Lei nº 10.793/89;
- o disposto no Decreto nº 59.283/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

COMUNICA:

1. Ficam abertas no período de 29/11 a 08/12/2021, as inscrições para candidatas a eventual contratação pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, exclusivamente para regência de aulas.

1.1. Os candidatos poderão se inscrever, somente em uma Diretoria Regional de Educação.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente e na íntegra o presente Comunicado e, durante o período de inscrições:

- a) acessar o site <https://contratacao.me.prefeitura.sp.gov.br>
- b) localizar o link e acessar a tela: "Inscrição de Professores para Contratação".

3. Serão aceitas somente as inscrições efetuadas via on-line e mediante o preenchimento da tela: "Inscrição de Professores para Contratação".

3.1. Para fins de aplicação de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem com deficiência, utilizar-se-á o conceito de pessoa com deficiência estabelecido no artigo 1º do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2020.

3.2. Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo, declarada por meio do Decreto nº 59.283/2020, ficam impedidos de se inscreverem:

- a) gestantes e lactantes;
- b) maiores de 60 (sessenta) anos;
- c) portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;
- d) deficientes que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

4. Para a contratação, o candidato deverá atender os seguintes pré-requisitos, além dos previstos no item 13 deste Comunicado:

- a) possuir Diploma registrado da habilitação específica para a função/disciplina, devidamente apostilada, ou certificado de conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica, realizado nos termos da Resolução CNE nº 02 de 26/06/97 ou Resolução nº 02 de 01/07/2015, que deverá estar acompanhado do diploma de curso superior utilizado como pré-requisito para sua obtenção e dos respectivos históricos escolares.
- b) contar com Registro no Conselho Regional de Educação Física/CREF, no caso do candidato à regência de aulas de Educação Física;
- c) possuir Certificado de especialização e/ou habilitação específica em Educação da Deficiência da Audiocomunicação obtida em nível superior, em cursos de graduação ou pós graduação "lato sensu" de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, se interessado em atuar também nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS.

5. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição:

- a) Atestado conforme modelo constante no Anexo Único, parte integrante deste Comunicado, para comprovação, se houver, do tempo de experiência de docente. O documento deverá ter sido emitido por Estabelecimento de Ensino Regular e conter: o tempo de experiência expresso em dias e considerado até, no máximo, 31/10/2021, a data início e fim do exercício da regência com emissão de no máximo 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Comunicado;
- b) Laudo Médico com a citação do tipo de deficiência, no caso de candidato que se declarar com deficiência, para fins de avaliação da capacidade funcional pela Secretaria Municipal de Educação, que em caso de dúvidas, submeterá à análise da COGESS/SEGES.

6. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 17.437, de 2020, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do término do contrato.